PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.756/2023

Modifica a redação dos artigos 1º e 14 do Projeto de Lei nº 2.756/2023.

Onde se lê:
Art. 1º Instituir e definir parâmetros para a concessão de Gratificação aos ocupantes dos cargos efetivos de Borracheiro, Coveiro, Gari Coletor, Jardineiro, Lubrificador, **Mecânico Auxiliar,** Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Moto Serra, Operador de serviços diversos, Operador de Trator de Pneus, Pedreiro e Soldador em efetivo exercício nas respectivas funções e lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura-SEMAPIN do Município de Colorado do Oeste RO. **Grifamos**

Leia-se:
Art. 1º Instituir e definir parâmetros para a concessão de Gratificação aos ocupantes dos cargos efetivos de Borracheiro, Coveiro, Gari Coletor, Jardineiro, Lubrificador, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Moto Serra, Operador de serviços diversos, Operador de Trator de Pneus, Pedreiro e Soldador em efetivo exercício nas respectivas funções e lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura-SEMAPIN do Município de Colorado do Oeste RO.

Onde se lê:
Art. 14 Os efeitos desta Lei retroage ao dia 01 de Julho de 2023.

Leia-se:
Art. 14 Os efeitos desta Lei retroage ao dia 01 de Agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA

A Emenda Modificativa que ora se apresenta, justifica-se pelo fato de que no artigo 1º deste Projeto de Lei consta a profissão de Mecânico Auxiliar, já no anexo referida profissão não existe.

Em reunião com o Exmo. Prefeito Municipal, o mesmo esclareceu que prevalece os cargos constantes no anexo, mesmo porque referida ocupação não é preenchida por nenhum Servidor Efetivo.

Quanto ao artigo 14, a modificação da mesma forma é necessária, posto que, todo final ne mês ocorrem os pagamentos, sendo que cada Servidor recebe o pagamento baseado em Lei distinta, com os benefícios nesta constante, para tanto, evitando acumulo desnecessários, deve-se regulamentar o pagamento para o recebimento à partir do início do mês vigente a aprovação desta.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste-RO.

Colorado do Oeste-RO, 10 de Agosto de 2023.

_____

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador Presidente
(Relator)

_____

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Vice-Presidente

_____

JOSÉ CARLOS DOS REIS
Vereador Membro

Documento assinado eletronicamente por **WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA**, **VEREADOR**, em 10/08/2023 às 11:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DOS REIS**, **VEREADOR MEMBRO DA COMISSÃO**, em 10/08/2023 às 11:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **277068** e o código verificador **927DB170**.

Referência: Processo nº 55-11/2023.

Docto ID: 277068 v1